



DECISÃO NORMATIVA (DN) Nº 00006/11

PROCESSO Nº : 07126/11
ASSUNTO : CONTROLE DE AMOSTRA
PERÍODO : FEVEREIRO DE 2011

Homologa o resultado dos trabalhos realizados pela Auditoria de Engenharia, referente à análise de processos por meio de amostragem, nos termos da Instrução Normativa nº 004/10, considerando o estoque de processos existentes naquela especializada no período de 01 a 28 de fevereiro de 2011.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando que dentre os critérios estabelecidos por este Tribunal de Contas referente à análise de processos por meio de amostragem, foi também definido no art. 2º da Instrução Normativa nº 004/10, o procedimento a ser adotado pela Auditoria de Licitações e Contratos e Auditoria de Engenharia, no que tange ao sorteio e escolha dos processos a serem analisados;

Considerando que a Superintendência de Informática procedeu levantamento relativo ao estoque dos processos existentes na Auditoria de Engenharia no período de 01/02/2011 a 28/02/2011, a Auditoria de Engenharia promoveu o sorteio dos processos em conformidade com o que fora estatuído, demonstrando a forma e o resultado obtido, mediante o Certificado de Auditoria nº 080/2011 e seus anexos, fls. 04/21, dos presentes autos;

Considerando que, por força do art. 2º, inciso V da Instrução Normativa nº 004/10, o Ministério Público de Contas concordou com a relação de processos indicada pela Auditoria, visto que ela resulta da aplicação dos critérios anteriormente definidos;

Considerando que foram cumpridas todas as determinações constantes na Instrução Normativa nº 004/10, sendo elaborado o Relatório Geral de fls. 08/13 destes autos obtendo-se o seguinte resultado:

ROSSANA

DECISÃO NORMATIVA (DN) Nº

PROCEDIMENTOS		QUANTIDADE
LEVANTAMENTO	AUTUADOS EM 01/02/2011 A 28/02/2011	99
AMOSTRA	SORTEADOS	42
	RELEVÂNCIA E MATERIALIDADE	08
	NÃO SORTEADOS - incluídos pelo MPC e Conselheiros	00
FORA DA AMOSTRA	NÃO SORTEADOS - devolução aos municípios	40
	NÃO SORTEADOS - análise obrigatória - autuação intempestiva	09

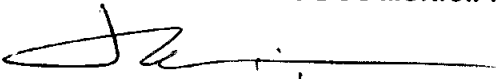
RESOLVE,

HOMOLOGAR a base de análise amostral ora proposta, relativa ao estoque de processos existentes na Auditoria de Engenharia de 01 de fevereiro de 2011 a 28 de fevereiro de 2011, bem como a relação de processos a serem devolvidos às respectivas origens, por não integrarem a referida base.

Ressalva que se encontra disponível para consulta na rede, no diretório "F:\Auditorias\2011\ATE\Amostragemfev11", além do arquivo correspondente ao Certificado de Auditoria nº 080/2011 e o arquivo "Controle Global Amostra Fev/11-Anexos", que contém, os ANEXOS I a V, que são os anexos que compõem o presente ato.

23 MAR 2011

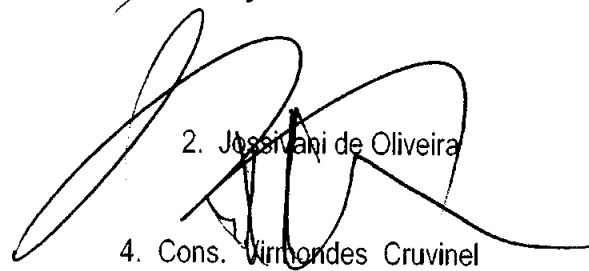
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos


Presidente: Cons. Walter José Rodrigues


Relator: Cons. Paulo Rodrigues de Freitas

Participantes da Votação:

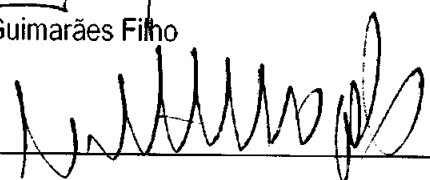

1. Cons. Paulo Ernani Miranda Ortegá


2. Jossivani de Oliveira


3. Cons. Subs. Francisco José Ramos

4. Cons. Virtondes Cruvinel

5. Cons. Sebastião Monteiro Guimarães Filho

Fui presente:  **Ministério Público de Contas.**